

Lei nº 6/55

Djalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte de madeira serrada sobre o correio denominado "Araras" na estrada de automovel que liga esta cidade a vila de Guarani Oeste, na propriedade de Irmãos Garcia neste Município.

Art. 2º As madeiras destinadas à construção da mesma, serão retiradas da ponte existente na baixada seca na estrada de automovel que vai a Cachoeira dos Índios, proximidades da propriedade de Orosimbo Luiz Arantes:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria constante do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Indiaporã, 6 de Março de 1.955

51

Salvador

Salvador
Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta secretaria
na data supra.

Secretario Contador.

